



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 02/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 05/2025  
PREGÃO - Nº 02/2025

DATA: 11/02/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE  
MAUÁ DA SERRA E EMPRESA CM  
ORATHES CONFECÇÕES - ME.**

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA Nº 480, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO(A) PELO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **NILCE ALVES BENTO YAMAMOTO**; NOMEADO(A) PELA DECRETO Nº 004/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E O(A) **CM ORATHES CONFECÇÕES - ME**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº **12.824.334/0001-69**, SEDIADO(A) NA RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 193, CENTRO, EM APUCARANA/PR, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR **CAMILA MARIANO ORATHES**, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 02, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISETAS/JAQUETAS/CALÇAS ESCOLARES), PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA GOLA V CONFECCIONADO EM MEIA MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO 30.1, NA COR BRANCA PANTONE 11-4800 TPX. DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM TECIDO PV67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 165G/M², FIO 30.1, NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 19-4053 TPX). A CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA RETILÍNEA	PRÓPRIA	3.400	R\$ 16,94	R\$ 57.596,00
2	JAQUETA ESCOLAR COM ZÍPER NA COR AZUL ROYAL PANTONE 19-4053 TPX COM RECORTE EM BARNCOPANTONE 11-4800	PRÓPRIA	1.700	R\$ 52,00	R\$ 88.400,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	<p>EM MALHA 85 % POLIÉSTER E 15 % POLIAMIDA TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUME, ACABAMENTO FINAL PREFIXAÇÃO, FELPADO, FIXADO, FELPA ALTA, COM GRAMATURA DE 190 G/M². PUNHOS, BARRA E GOLA EM RETILÍNEA. BOLSO TIPO FACA. A JAQUETA COM ZÍPER DEVERÁ TER NO LADO ESQUERDO UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA. NO CENTRO DAS MANGAS DEVERÁ TER DUAS FAIXAS DE 10 MM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA LIGHT, COMPOSTA DE MATERIAL 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 115G/M², COM 1,0CM DE LARGURA CADA, NAS CORES AMARELO PANTONE 12-0643 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE 11-4800 TPX, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI. A JAQUETA TAMBÉM DEVERÁ TER GOLA, BARRA E PUNHOS EM RETILÍNEA CONFORME DESENHO. A JAQUETA DEVERÁ TER ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER DESTACÁVEL DE NYLON INVERTÍVEL, NA COR AZUL ROYAL, DE ACORDO COM A COR DO TECIDO DO CORPO, COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ O FINAL DA GOLA. PONTADA EM MÁQUINA. RETA DE 1 AGULHA COM APROXIMADAMENTE 0,5 MM. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADA UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO MAUÁ DA SERRA CONFORME FIGURA 01. E UM SILKSCREEN NA COSTA A BASE D'ÁGUA.</p>				
3	<p>CALÇA ESCOLAR; CONFECCIONADA EM MALHA, 85 % POLIÉSTER E 15 % POLIAMIDA, TIPO DE MALHA EM MALHARIA DE URDUME, ACABAMENTO:</p>	PRÓPRIA	3.000	R\$ 27,00	R\$ 81.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

FELPA ALTA NA COR AZUL ROYAL PANTONE 19-4053 TPX, GRAMATURA: 190 G/M². NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA LIGHT, COMPOSTA DE MATERIAL 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 115G/M², COM 1,0CM DE LARGURA CADA, NAS CORES AMARELO PANTONE 12-0643 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE 11-4800 TPX, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI. A CALÇA DEVERÁ TER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE NA PERNA ESQUERDA CENTRALIZADA SOBRE A COXA UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA.				
--	--	--	--	--

1.3. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

1.3.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.3.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.3. PROJETO;

1.3.4. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 01 (um) ANO CONTADO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

2.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO ADITIVO, QUANDO O OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO ACIMA, RESSALVADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO CASO DE CULPA DO CONTRATADO, PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO, ASSIM COMO OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 226.996,00 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e seis reais)**

5.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO AO CONTRATADO E DEMAIS CONDIÇÕES A ELE REFERENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, EM 30/01/2025.

7.2. APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE **IPCA (OU OUTO ÍNDICE)**, EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

7.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

7.4. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE (S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).

7.5. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE, O(S) DEFINITIVO(S).

7.6. CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EXTINTO(S) OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO, O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 5

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

7.7. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

7.8. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(ART. 92. X, XI E XIV\)](#)

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;

8.3. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.4. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;

8.5. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.6. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM RELAÇÃO À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

8.7. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.8. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;

8.9. CIENTIFICAR O ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.10. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTETÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.

8.10.1. A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA), A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PARA DECIDIR, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MOTIVADA, POR IGUAL PERÍODO. (ART. 123, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

8.11. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

8.12. NOTIFICAR OS EMITENTES DAS GARANTIAS QUANTO AO INÍCIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

8.13. COMUNICAR O CONTRATADO NA HIPÓTESE DE POSTERIOR ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO CONTRATANTE, NO CASO [DO ART. 93, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

8.14. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO,





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DE SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:

9.2. MANTER PREPOSTO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO NO LOCAL DO SERVIÇO PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.2.1. A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA PODERÁ SER RECUSADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEVENDO A EMPRESA DESIGNAR OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

9.3. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL DO CONTRATO OU AUTORIDADE SUPERIOR ([ART. 137, II](#)) E PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS.

9.4. ALOCAR OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTES CONTRATOS, COM HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO ADEQUADOS, FORNECENDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DEMANDADOS, CUJA QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA DEVERÃO ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DE BOA TÉCNICA E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

9.5. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS SERVIÇOS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS.

9.6. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O [CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR \(LEI Nº 8.078, DE 1990\)](#), BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA NO EDITAL, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS.

9.7. NÃO CONTRATAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE DIRIGENTE DO CONTRATANTE OU DO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO [ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

9.8. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ATÉ O DIA TRINTA DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS: 1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL; 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL OU DISTRITAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO; 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

9.9. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO CONTRATO, POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 7

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE.

9.10. COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE NO LOCAL DOS SERVIÇOS.

9.11. PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE OU POR SEUS PREPOSTOS, GARANTINDO-LHES O ACESSO, A QUALQUER TEMPO, AO LOCAL DOS TRABALHOS, BEM COMO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

9.12. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS.

9.13. PROMOVER A GUARDA, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO OBJETO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.14. CONDUZIR OS TRABALHOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MANTENDO SEMPRE LIMPO O LOCAL DOS SERVIÇOS E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E DISCIPLINA.

9.15. SUBMETER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, AO CONTRATANTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUAISQUER MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS QUE FUJAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

9.16. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS, NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

9.17. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA QUALIFICAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.18. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ([ART. 116](#)).

9.19. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS ([ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO](#)).

9.20. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

9.21. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO [ART. 124, II, D, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

9.22. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. AS PARTES DEVERÃO CUMPRIR A LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD), QUANTO A TODOS OS DADOS PESSOAIS A QUE TENHAM ACESSO EM RAZÃO DO CERTAME OU DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE EVENTUALMENTE VENHA A SER FIRMADO, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE DECLARAÇÃO OU DE ACEITAÇÃO EXPRESSA.

10.2. OS DADOS OBTIDOS SOMENTE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA AS FINALIDADES QUE JUSTIFICARAM SEU ACESSO E DE ACORDO COM A BOA-FÉ E COM OS PRINCÍPIOS DO ART. 6º DA LGPD.

10.3. É VEDADO O COMPARTILHAMENTO COM TERCEIROS DOS DADOS OBTIDOS FORA DAS HIPÓTESES PERMITIDAS EM LEI.

10.4. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS SOBRE TODOS OS CONTRATOS DE SUBOPERAÇÃO FIRMADOS OU QUE VENHAM A SER CELEBRADOS PELO CONTRATADO.

10.5. TERMINADO O TRATAMENTO DOS DADOS NOS TERMOS DO ART. 15 DA LGPD, É DEVER DO CONTRATADO ELIMINÁ-LOS, COM EXCEÇÃO DAS HIPÓTESES DO ART. 16 DA LGPD, INCLUINDO AQUELAS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU CONTRATUAIS E SOMENTE ENQUANTO NÃO PRESCRITAS ESSAS OBRIGAÇÕES.

10.6. É DEVER DO CONTRATADO ORIENTAR E TREINAR SEUS EMPREGADOS SOBRE OS DEVERES, REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA LGPD.

10.7. O CONTRATADO DEVERÁ EXIGIR DE SUBOPERADORES E SUBCONTRATADOS O CUMPRIMENTO DOS DEVERES DA PRESENTE CLÁUSULA, PERMANECENDO INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL POR GARANTIR SUA OBSERVÂNCIA.

10.8. O CONTRATANTE PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA PARA AFERIR O CUMPRIMENTO DESSA CLÁUSULA, DEVENDO O CONTRATADO ATENDER PRONTAMENTE EVENTUAIS PEDIDOS DE COMPROVAÇÃO FORMULADOS.

10.9. O CONTRATADO DEVERÁ PRESTAR, NO PRAZO FIXADO PELO CONTRATANTE, PRORROGÁVEL JUSTIFICADAMENTE, QUAISQUER INFORMAÇÕES ACERCA DOS DADOS PESSOAIS PARA CUMPRIMENTO DA LGPD, INCLUSIVE QUANTO A EVENTUAL DESCARTE REALIZADO.

10.10. BANCOS DE DADOS FORMADOS A PARTIR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOTADAMENTE AQUELES QUE SE PROPONHAM A ARMAZENAR DADOS PESSOAIS, DEVEM SER MANTIDOS EM AMBIENTE VIRTUAL CONTROLADO, COM REGISTRO INDIVIDUAL RASTREÁVEL DE TRATAMENTOS REALIZADOS (LGPD, ART. 37), COM CADA ACESSO, DATA, HORÁRIO E REGISTRO DA FINALIDADE, PARA EFEITO DE RESPONSABILIZAÇÃO, EM CASO DE EVENTUAIS OMISSÕES, DESVIOS OU ABUSOS.

10.10.1. OS REFERIDOS BANCOS DE DADOS DEVEM SER DESENVOLVIDOS EM FORMATO INTEROPERÁVEL, A FIM DE GARANTIR A REUTILIZAÇÃO DESSES DADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LGPD.

10.11. O CONTRATO ESTÁ SUJEITO A SER ALTERADO NOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, QUANDO INDICADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, EM ESPECIAL A ANPD POR MEIO DE OPINIÕES TÉCNICAS OU RECOMENDAÇÕES, EDITADAS NA FORMA DA LGPD.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

10.12. OS CONTRATOS E CONVÊNIOS DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 26 DA LGPD DEVERÃO SER COMUNICADOS À AUTORIDADE NACIONAL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92. XII)**

11.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA **EXECUÇÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92. XIV)**

12.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), O CONTRATADO QUE:

- a) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
- b) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- c) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
- d) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- e) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- f) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- g) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- h) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

12.2. SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

- i) **ADVERTÊNCIA**, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));
- ii) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D" DO SUBITEM ACIMA DESTES CONTRATOS, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));
- iii) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E", "F", "G" E "H" DO SUBITEM ACIMA DESTES CONTRATOS, BEM COMO NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D", QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).
- iv) **MULTA:**

(1) MORATÓRIA DE 25% (vinte e cinco por cento) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 30 (trinta) DIAS;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



## **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

(2) MORATÓRIA DE 0,07% (sete centésimos por cento) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO, ATÉ O MÁXIMO DE 2% (dois por cento), PELA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA GARANTIA.

a. O ATRASO SUPERIOR A 30 (trinta) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O INCISO I DO ART. 137 DA LEI N. 14.133, DE 2021.

(3) COMPENSATÓRIA, PARA AS INFRAÇÕES DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E" A "H" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(4) COMPENSATÓRIA, PARA A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO PREVISTA NA ALÍNEA "C" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(5) PARA INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "B" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(6) PARA INFRAÇÕES DESCRITAS NA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(7) PARA A INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "A" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

12.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE ([ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA ([ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

12.4.1. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO ([ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.4.2. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE ([ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

12.4.3. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO **CAPUT** E PARÁGRAFOS DO [ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#), PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

12.6. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):

a) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

- b) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- c) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;
- d) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE;
- e) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

12.7. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS [NA LEI Nº 12.846, DE 2013](#), SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA [LEI \(ART. 159\)](#).

12.8. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA ([ART. 160, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.9. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. ([ART. 161, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.10. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO [ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21](#).

12.11. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTES MESMO CONTRATO OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))**

13.1. O CONTRATO SERÁ EXTINTO QUANDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, AINDA QUE ISSO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO PARA TANTO.

13.2. SE AS OBRIGAÇÕES NÃO FOREM CUMPRIDAS NO PRAZO ESTIPULADO, A VIGÊNCIA FICARÁ PRORROGADA ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO, CASO EM QUE DEVERÁ A ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PARA O CONTRATO.

13.3. QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DO CONTRATO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR DECORRER DE CULPA DO CONTRATADO:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

A) FICARÁ ELE CONSTITUÍDO EM MORA, SENDO-LHE APLICÁVEIS AS RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; E

B) PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO OPTAR PELA EXTINÇÃO DO CONTRATO E, NESSE CASO, ADOITARÁ AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

13.4. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO ANTES DE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS, OU ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, POR ALGUM DOS MOTIVOS PREVISTOS NO [ARTIGO 137 DA LEI Nº 14.133/21](#), BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

13.4.1. NESTA HIPÓTESE, APLICAM-SE TAMBÉM OS [ARTIGOS 138 E 139](#) DA MESMA LEI.

13.4.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA NÃO ENSEJARÁ A EXTINÇÃO SE NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO.

13.4.2.1. SE A OPERAÇÃO IMPLICAR MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.5. O TERMO DE EXTINÇÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

13.5.1. BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

13.5.2. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

13.5.3. INDENIZAÇÕES E MULTAS.

13.6. A EXTINÇÃO DO CONTRATO NÃO CONFIGURA ÔBICE PARA O RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO ([ART. 131, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

13.7. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.7.1. CASO SE CONSTATE QUE O CONTRATADO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU (ART. 14, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133, DE 2021);

13.7.2. CASO SE CONSTATE QUE A PESSOA JURÍDICA CONTRATADA POSSUI ADMINISTRADOR OU SÓCIO COM PODER DE DIREÇÃO, FAMILIAR DE DETENTOR DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ATUE NA ÁREA RESPONSÁVEL PELA DEMANDA OU CONTRATAÇÃO OU DE AUTORIDADE A ELE HIERARQUICAMENTE SUPERIOR NO ÂMBITO DO ÓRGÃO CONTRATANTE (ART. 3º, § 3º, DO DECRETO N.º 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

- I. GESTÃO/UNIDADE:
- II. FONTE DE RECURSOS:
- III. PROGRAMA DE TRABALHO:
- IV. ELEMENTO DE DESPESA:
- V. PLANO INTERNO:
- VI. NOTA DE EMPENHO:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))**

15.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 8.078, DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR](#) – E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS [ARTS. 124 E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

16.2. O CONTRATADO É OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

16.3. AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DEVERÃO SER PROMOVIDAS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, SUBMETIDO À PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA DO CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS DE JUSTIFICADA NECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE SEUS EFEITOS, HIPÓTESE EM QUE A FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UM) MÊS (ART. 132 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

16.4. REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO [ART. 136 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA PREVISTA NO [ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021](#), BEM COMO NO RESPECTIVO SÍTIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 91, *CAPUT*, DA LEI N.º 14.133, DE 2021, E AO [ART. 8º, §2º, DA LEI N. 12.527, DE 2011](#), C/C [ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO N. 7.724, DE 2012](#).





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO ([ART. 92, §1º](#))**

18.1. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MAUÁ DA SERRA/PR, PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME [ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21](#).

MAUÁ DA SERRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

\_\_\_\_\_  
**NILCE ALVES BENTO YAMAMOTO**  
CPF: 034.164.989-92  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CAMILA MARIANO ORATHES**  
CPF: 062.918.179-93  
**CM ORATHES CONFECÇÕES - ME**  
CNPJ: 12.824.334/0001-69  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**WESLEY JÚNIOR CARLOTA DE SOUZA**  
CPF: 091.133.729-63  
1ª TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
**FELIPE ALCÂNTARA FRANÇA**  
CPF: 083.121.119-99  
2ª TESTEMUNHA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Inexigibilidade Nº 07/2025**

**Chamamento Público nº07/2025**

**Processo Administrativo nº 16/2025**

**OBJETO:**O presente Chamamento Público tem por objeto o **Credenciamento** de pessoas físicas para prestação de serviço na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, onde estas indicar, objetivando para tanto a contratação de profissionais para os cargos de: FISIOTERAPEUTA, (30 horas) FARMACÊUTICO, (40 horas) TECNICO DE ENFERMAGEM, (40 horas) TECNICO EM RADIOLOGIA (24 horas) PSICOLOGO, (40 horas) NUTRICIONISTA) (40 horas) horas semanais, desde que atendam aos requisitos estabelecidos pela administração, para o período de 12 (doze) meses, conforme adiante especificado. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos conforme ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação

Conforme especificações constantes no objeto que integra o presente edital, informações complementares e o Edital poderão ser adquiridas na Av. Ponta Grossa nº 480 Centro CEP:86.828-000 Fone:43-3127-000 Departamento de compras e licitações, ou através E-mail:licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br, ou no Portal da Transparência

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, PR, 11 de Fevereiro de 2025

NILCE ALVES BENTO YAMAMOTO  
Decreto Municipal 004/2025  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIVIAN CARVALHO M C. PEREIRA  
Decreto Municipal 004/2025  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

## EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

### CONTRATO Nº 007/2025

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 95.548.400/0001 - 42, com sede na Avenida Ponta Grossa, 480, Centro, nesta cidade, neste ato representados por seus Secretários Municipais, designados por suas portarias e descritos no campo assinatura deste contrato, doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. de outro lado, a empresa **C. CERQUEIRA PEDRO FACCHIANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.809.767/0001-85, com sede na Rua Rio Branco nº 432 Sala 01, CEP: 86.800-120, Apucarana/PR, neste ato representada pelo Sra. **CLEONICE CERQUEIRA PEDRO FACCHIANO**, portador da CI/RG nº 8.384.080-3 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 036.315.899-56, residente e domiciliado em Apucarana/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 008/2025 – Inexigibilidade Nº 002/2025**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:-

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

Este Contrato tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES E SERVIDORES QUANDO DESLOCAMENTO A PARTIR DA SEDE DO MUNICÍPIO OU AQUELAS DECORRENTES DE NECESSIDADES DE ÓRGÃOS PARCEIROS QUANDO EM ATIVIDADE DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações constantes no **Edital de Inexigibilidade Nº 002/2025** e em seus Anexos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:-** Fica designada o(a) servidor(a) de cada Secretaria, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados na Lei Federal nº 14.133/21.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:-** Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 008/2025 – Inexigibilidade Nº 002/2025**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente Contrato, não obriga o Município de Mauá da Serra - PR, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação de determinados serviços, ficando assegurado ao credenciado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao credenciado, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A qualquer tempo o preço credenciado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Mauá da Serra convocar os fornecedores credenciados para negociar o novo valor.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As quantidades estimadas neste contrato, são apenas referenciais máximos à ser divididos entre todos credenciados, ficando a critério dos usuários do Sistema de Saúde Municipal ou critério de escolha, e/ou a cargo da Secretaria Municipal de cada setor efetuar o Rodízio, ou programar a escala de profissionais.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As quantidades acima descritas servirão apenas como balizador do contrato, ficando a critério das Secretarias sua execução ou não, bem como em sua totalidade ou em partes.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

**PARÁGRAFO SEXTO:** A quantidades estimadas, serão divididas ou rateadas em todos os profissionais credenciados, ao longo do período de credenciamento, não obrigando ao Município a sua Contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR, PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 85.260,00 (Oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais)**.

O prazo de vigência deste contrato é de **12 meses** da data de sua assinatura.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFEIÇÃO EM BUFFET, CONSUMO NO LOCAL, PREÇO POR PESSOA, CONSUMO LIVRE, CONTENDO CARDÁPIO MÍNIMO, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, LEGUMES SALADA E DOIS OU MAIS TIPOS DE CARNES		UND	2.000	R\$ 37,00	R\$ 74.000,00
2	REFRIGERANTE 350 ML VARIADOS SABORES		UND	2.000	R\$ 5,63	R\$ 11.260,00

A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho; O pagamento será através de transferência bancária;

Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

05.001.04.1220004.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO.  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RED. 41 - FONTE 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

08.001.10.301.0011.2027 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RED. 183 - FONTE 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  
RED. 184 - FONTE 1303 - SAÚDE/PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA  
RED. 185 - FONTE 1494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE  
RED. 182 - FONTE 494 - 17065-8 SAÚDE CUSTEIO SUS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

09.001.08.244.0010.2042 -

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RED. 295 - FONTE 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

09.001.08.244.0010.2045 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RED. 307 - FONTE 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

09.001.08.244.0010.2049 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RED. 323 - FONTE 1932 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA (SUAS)

10.001.12.361.0014.2054 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RED. 384 - FONTE 1103 - EDUCAÇÃO/5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS

10.001.112.361.0014.2055 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RED. 403 - FONTE 1103 - EDUCAÇÃO/5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS

RED. 404 - FONTE 1104 - EDUCAÇÃO/25% SOBRE IMPOSTOS.

#### CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

#### CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:-** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurada a inexecução

c)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



do  
cont

rato, sujeitando-se a contratada a: b.1)

Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mauá da Serra.

**SUBCLAUSULA QUARTA:** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**SUBCLAUSULA QUINTA:** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

**SUBCLAUSULA SEXTA:-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Mauá da Serra-PR.

#### CLÁUSULA OITAVA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

#### CLÁUSULA NONA: RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/921

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

- cesso de licitação ou na execução do contrato;
2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  3. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  5. “**prática obstrutiva**”:
    - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
    - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
    - III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
    - IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem Como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas fiscal e gestor.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

---

**NILCE ALVES BENTO YAMAMOTO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 103/2025

CPF: 034.164.989-92

Representante legal do **CONTRATANTE**

---

**MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL

PORTARIA Nº 110/2025

CPF: 051.922.379-98

Representante legal do **CONTRATANTE**

---

**VIVIAN CARVALHO M.C. PEREIRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 021/2025

CPF: 034.966.579-60

Representante legal do **CONTRATANTE**

---

**FÁBIO CAETANO ALVES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



ORT  
ARIA  
Nº 010/2025

CPF: 025.297.789-06

Representante legal do **CONTRATANTE**

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

C. CERQUEIRA PEDRO FACCHIANO

CNPJ: 28.809.767/0001-85

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1- FELIPE ALCANTARA FRANÇA - CPF: 083.121.119-99 \_\_\_\_\_

2- WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA - CPF: 091.133.729-63 \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA: PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A DUPLA PEDRO PAULO & ALEX, NA DATA DE 10 DE MAIO DE 2025 PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E EQUIPE, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA em atendimento às Secretaria Municipal de Educação e Saúde de Mauá da Serra, Pr

**CONTRATADA:** PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ:44.412.410/0001-15

#### DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Esp	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A DUPLA PEDRO PAULO & ALEX, NA DATA DE 10 DE MAIO DE 2025 PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E EQUIPE, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA	Show Art.	01	R\$:170.000,00	R\$:170.000,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** (120 ) cento e vinte dias contados da publicação do extrato do contrato

**Prazo de pagamento**

7.18. Conforme legislação vigente no Município

**OBS.**

**INCLUSO NO VALOR:**

Cachê, transporte do vans/ônibus/Taxi, carreta, diária de alimentação abastecimento de camarins equipe contratada hospedagem, impostos.

**RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

Estrutura Física do local de apresentação e dos camarins, palco, som, iluminação Geradores, Ecad, Alvarás equipae de segurança e equipe medica ou resgate e Rider do Artista

**Forma de pagamento**

7.19. Conforme a Legislação vigente no Município mediante empenho mediante emissão de nota fiscal eletrônica pela contratada, e a conta corrente indicando Banco Ag e c/c ou chave Pix

Programática:10.002.13.392.0019.2077 Manutenção da cultura e festividades Especificação

3.3.90.39.00.00 - Outrosserviços de terceiro Pessoa Jurídica

Fonte:1000- Recursos Ordinários Livres Red 503

Mauá da Serra, Pr, 11 de Fevereiro de 2025  
FABIO CAETANO ALVES  
Decreto Municipal 004/2025  
Secretária Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

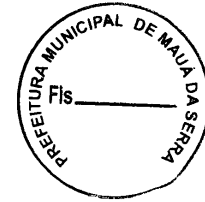
## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA: ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A BANDA ROSA DE SARON, NA DATA DE 08 DE MAIO DE 2025 PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E EQUIPE 14 INTEGRANTES, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA em atendimento às Secretaria Municipal de Educação e Saúde de Mauá da Serra, Pr

**CONTRATADA:** ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ:09.474.129/0001-06

#### DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Esp	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A BANDA ROSA DE SARON, NA DATA DE 08 DE MAIO DE 2025 PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E EQUIPE 14 INTEGRANTES, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA	Show Art.	01	R\$:70.000,00	R\$:70.000,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** (120 ) cento e vinte dias contados da publicação do extrato do contrato  
**Prazo de pagamento**

7.18. 100% 5 (cinco) dias antes do evento mediante emissão de nota fiscal (empenho) conforme consta na proposta comercial

**INCLUSO NO VALOR:** Cachê da Banda e colaboradores 14 pessoas Diárias de alimentação de toda equipe e banda - 14 pessoas transporte da Banda e equipe ida e volta até a cidade, nota fiscal e impostos, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, incluindo todas as demais despesas para execução do objeto.

#### RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

O palco e demais estruturas de som e iluminação painel LED (de acordo com a lista da Banda) palco , segurança, carregadores, assim como toda a estrutura local para acontecimento do evento, liberação de ECAD Hospedagem para 14 (quatorze) pessoas traslado de uma van disponível durante o dia pra traslados da Banda e equipe do hotel para o local do evento, Camarim conforme a lista a cargo da **CONTRATANTE**, estando toda a estrutura em perfeito estado de utilização no momento de início, meio e fim da apresentação Artística da Banda

#### Forma de pagamento

7.19. 100% até 5 (cinco) dias antes do evento, mediante emissão de nota fiscal, (empenho) deposito no Baco Bradesco agencia 6468 c/c 8396-8 ou chave pix [comercial@rosadesaron.com.br](mailto:comercial@rosadesaron.com.br) conforme consta na proposta comercial da contratada  
Programática:10.002.13.392.0019.2077 Manutenção da cultura e festividades Especificação  
3.3.90.39.00.00 - Outrosserviços de terceiro Pessoa Jurídica  
Fonte:1000- Recursos Ordinários Livres Red 503

Mauá da Serra, Pr, 11 de Fevereiro de 2025  
FABIO CAETANO ALVES  
Decreto Municipal 004/2025  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2025, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA: JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A DUPLA FERNANDO & SOROCABA, NA DATA DE 09 DE MAIO DE 2025 PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E EQUIPE 32 INTEGRANTES, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA em atendimento às Secretarias Municipal de Educação e Saúde de Mauá da Serra, Pr

**CONTRATADA:** JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ:43.706.788/0001-69

#### DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Esp	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A DUPLA FERNANDO & SOROCABA, NA DATA DE 09 DE MAIO DE 2025 PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E EQUIPE 32 INTEGRANTES, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA	Show Art.	01	R\$:350.000,00	R\$:350.000,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** (120) cento e vinte dias contados da publicação do extrato do contrato

#### Prazo de pagamento

7.18. Depósito Bancário, ou pix ou TED na c/c indicada na proposta comercial

**OBS. INCLUSO NO VALOR:**

Cachê, transporte do ônibus, carreta, diária de alimentação e impostos.

#### RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Rider (palco, som, luz) Hospedagem, transporte local abastecimento de Camarim Carregadores Estrutura e mobília de camarim

Octanorm (5x5m), Geradores Segurança ECAD

#### Forma de pagamento

7.19. Conforme a Legislação vigente no Município mediante empenho mediante emissão de nota fiscal eletrônica pela contratada, e a conta corrente indicando Banco Ag e c/c ou chave Pix

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Programática:10.002.13.392.0019.2077 Manutenção da cultura e festividades Especificação

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica

Fonte:1000- Recursos Ordinários Livres Red 503

Mauá da Serra, Pr, 11 de Fevereiro de 2025  
FABIO CAETANO ALVES  
Decreto Municipal 004/2025  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração Sr: Fabio Caetano Alves, neste ato conforme o Decreto Municipal nº 004/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133.2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 14/2025  
b) Licitação Nº : 6/2025  
c) Modalidade : Inexigibilidade:  
d) Data Homologação : 11/02/2025  
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A DUPLA ALTHAIR & ALEXANDRE, NA DATA DE 11 DE MAIO DE 2025 PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E EQUIPE, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
f) Processo Adm Nº : 14/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: JAIRO BORGES CARDOSO**

**CNPJ/CPF: 17.126.820/0001-27**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A DUPLA ALTHAIR & ALEXANDRE, NA DATA DE 11 DE MAIO DE 2025 PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E EQUIPE, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO	própria	01 Show artístico com 01:hr:40 min duração aproximadamente	R\$ 70.000,0000	R\$ 70.000,0000

**Valor Total Homologado - R\$ 70.000,00**

Mauá da Serra, Pr, 11 de Fevereiro de 2025.

FABIO CAETANO ALVES  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Pedro Geffer, nº 431, Jardim São Luiz  
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br  
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2025

Regulamenta o processo de Avaliação Psicoeducacional da Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra- PR

A Secretária Municipal de Educação do município de Mauá da Serra - PR, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** - Subsídios para Avaliação Psicoeducacional orientações pedagógicas SEED Paraná, Curitiba 2013.

**CONSIDERANDO** - O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Maria Baueb Jamus, Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca, Escola Municipal Paulo Haruo Sato, Escola Municipal Yukio Uemura, do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança e do Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas de Vida.

**CONSIDERANDO** - O Regimento Escolar da Escola Municipal Maria Baueb Jamus, Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca, Escola Municipal Paulo Haruo Sato, Escola Municipal Yukio Uemura, do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança e do Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas de Vida.

#### Resolve:

**Art.1.º** A Avaliação Psicoeducacional da Rede Municipal de Ensino será realizada aos alunos das escolas: Escola Municipal Maria Baueb Jamus, Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca, Escola Municipal Paulo Haruo Sato, Escola Municipal Yukio Uemura, no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança e no Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas de Vida, quando o desempenho escolar não estiver de acordo com o esperado. É um processo de investigação nas áreas: afetivas, sociais, pedagógicas, cognitivas/intelectuais, psicomotoras, entre outras.

**Art 2º.** Os profissionais envolvidos na Avaliação Psicoeducacional serão: professores, gestores escolares, equipe pedagógica, psicólogo, fonoaudiólogo e coordenação pedagógica da Secretaria de Educação.

**Art. 3º.** A Avaliação Psicopedagógica Municipal será realizada de acordo com a seguinte ordem:

I - O processo de Avaliação Psicoeducacional somente terá início mediante a autorização dos responsáveis legais. Caso os responsáveis legais concordem



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Pedro Geffer, nº 431, Jardim São Luiz  
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br  
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

ou não com a realização da avaliação, os mesmos deverão assinar o Termo de Compromisso e Autorização do Atendimento/Avaliação Psicoeducacional (anexo III). Será de responsabilidade da equipe pedagógica da escola convocar e comunicar os responsáveis legais sobre as dificuldades educacionais do aluno.

**II** - Os pais ou responsáveis deverão acompanhar os alunos durante o período de investigação na Avaliação Psicoeducacional devendo levá-los ao local das sessões psicopedagógicas, fonoaudiológicas e/ou psicológicas.

**III** - Os professores das turmas dos alunos que serão encaminhados para a avaliação psicoeducacional juntamente com a equipe pedagógica da escola, elaborarão o Relatório de Avaliação de Desempenho/Psicoeducacional e todos os profissionais envolvidos deverão assinar o relatório de encaminhamento. Relatório de encaminhamento para avaliação psicoeducacional ( anexo I ) e avaliação fonoaudiológica ( anexo II).

**IV**- A equipe pedagógica da escola irá encaminhar aos profissionais da equipe técnica da Secretaria de Educação (Psicólogo e Fonoaudiólogo), relatórios do desempenho escolar do aluno em investigação. Tais profissionais irão realizar atendimentos através de agendamentos para o acompanhamento da criança.

**V**- Caso necessário o profissional durante o período de avaliação irá solicitar diante da necessidade, consultas médicas com especialistas e exames, onde os pais ou responsáveis deverão procurar a Unidade Básica de Saúde para encaminhar a consulta/exame. Devendo após a realização da mesma, retornar ao profissional que solicitou trazendo informações;

**VI** - Fica a cargo da equipe gestora e pedagógica da escola a responsabilidade de comunicar e orientar os pais sobre a devolutiva do resultado da Avaliação Psicoeducacional.

**Art. 4º** Após a realização da Avaliação Psicoeducacional, os profissionais envolvidos realizarão um parecer final, o qual irá orientar sobre as medidas a serem tomadas para o melhor desenvolvimento e desempenho educacional da criança, realizando reuniões com os pais ou responsáveis, para autorizar os atendimentos encaminhados para seu filho e/ou receber orientação quanto a responsabilidade de procurar atendimento específico indicado pelo profissional. Também se responsabilizando em levar a criança.

**I** - Atendimentos psicopedagógicos, psicológicos, fonoaudiológicos.

**II** - A família buscará junto aos profissionais da saúde após a realização da Avaliação Psicopedagógica, atendimentos oftalmológicos, pediátricos, odontológicos, otorrinos e neurológicos, para possíveis encaminhamentos caso haja necessidade.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Pedro Geffer, nº 431, Jardim São Luiz  
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br  
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

**III - Sala de recurso multifuncional, ofertada nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. É um atendimento educacional especializado, de natureza pedagógica, que complementa a escolarização de alunos com Deficiência Intelectual(DI), Deficiência Física Neuromotora(DFN), Deficiência Sensorial: Surdez, Deficiência Auditiva, Deficiência visual, Surdocegueira, Transtornos Globais do desenvolvimento (TGD), Deficiência múltipla, Atraso Global do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), onde o professor com formação (Pós Graduação em Educação Especial), por meio de estratégias pedagógicas e intervenções específicas, tem como objetivo propiciar condições para o desenvolvimento cognitivo, sócio afetivo-emocional e motor desse grupo de alunos, com vistas a subsidiar os conceitos e conteúdos defasados no processo de aprendizagem;**

**IV - Projetos de apoio escolar quando ofertados pela escola em contraturno.**

**Art. 5º** O pai ou responsável pelo aluno que no decorrer das sessões de atendimento queira desistir do mesmo, deverá se responsabilizar mediante assinatura de um termo de desistência apresentado pela equipe de Avaliação/Psicoeducacional (anexo IV).

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado a Instrução Normativa nº 02/2023.

Mauá da Serra, 10 de Fevereiro de 2025.

---

Nilce Alves Bento Yamamoto  
Portaria 103/2025  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO I**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

30

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Pedro Geffer, nº 431, Jardim São Luiz  
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br  
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO/PSICOEDUCACIONAL

#### Avaliação Psicológica

#### 1- Dados de Identificação

Estabelecimento de Ensino: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Ano/Série: \_\_\_\_\_

Reprovas: ( ) sim ( ) não Quantas? ( )

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_ Pai: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

#### 2- Dados da observação

a) Queixa Principal - Relato do(s) Professor(es) sobre fatores que têm contribuído para dificuldades do(a) aluno(a):

b) Dificuldades acadêmicas e defasagens encontradas (intervenções realizadas pelo(s) professor (es) e equipe pedagógica):

c) Caso o aluno tenha necessidades educacionais especiais, descrevê-las: (Apontar os encaminhamentos realizados na área da saúde):

d) ÁREA AFETIVA: ( Demonstra interesse e iniciativa para realização das atividades acadêmicas; reações diante às frustrações; controla suas emoções; auto-imagem - positiva ou negativa, cuidados pessoais, aparência, entre outros; características de humor; ajusta-se às normas escolares; manifestações afetivas- carinhoso, agressivo, entre outros).

e) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: ( Tem facilidade para fazer amigos; respeita os colegas e os professores; é cooperativo; respeita regras e normas estabelecidas, entre outros).

f) RELACIONAMENTO INTRAPESSOAL: (Mantém em ordem seus pertences- cadernos e materiais em geral-; higiene pessoal, autocuidado; executa as tarefas solicitadas; atitudes diante das diferentes situações vivenciadas; assume responsabilidades delegadas, entre outros).

g) ÁREA MOTORA: O aluno deve apresentar apropriação e conhecimento das potencialidades corporais no desenvolvimento de atividades de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Pedro Geffer, nº 431, Jardim São Luiz  
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br  
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

expressão corporal como: coordenação global dinâmica e estática; coordenação motora fina; postura: sentar, andar, entre outros; apresenta agitação motora; tiques motores, entre outros; autoconhecimento: identificação do corpo e de suas partes e uso do corpo para exprimir emoções.

h) ÁREA COGNITIVA: ( Presta atenção nas aulas ou é dispersivo; realiza atividades em sala de aula de forma independente ou necessita de ajuda do professor ou colegas; persiste na realização das tarefas ou desiste diante da primeira dificuldade; necessita de explicações complementares para a realização das atividades propostas com vistas à assimilação/compreensão dos conteúdos; demonstra atitude positiva ou negativa em relação aos conteúdos acadêmicos; apresenta facilidades na expressão verbal; demonstra criatividade de pensamento; sensibilidade artística; demonstra preferência por algumas atividades específicas; resolve problemas do seu cotidiano e relacionados ao conhecimento linguístico e lógico- matemático; entre outros).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Local e data)

Assinaturas dos Professores/Disciplinas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Orientador Pedagógico

\_\_\_\_\_

ANEXO II



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

32

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Pedro Geffer, nº 431, Jardim São Luiz  
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br  
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DESEMPENHO/PSICOEDUCACIONAL

#### Avaliação Fonoaudiológica

#### 1- Dados de Identificação

Estabelecimento de Ensino: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Ano/Série: \_\_\_\_\_

Reprovas: ( ) sim ( ) não Quantas? ( )

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_ Pai: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

#### 2 - Dados da observação

a) Motivo do encaminhamento.

b) Descreva aspectos que considerar relevantes sobre o processo de aprendizagem.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Local e data)

Assinaturas dos Professores/Disciplinas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Orientador Pedagógico

\_\_\_\_\_

ANEXO III



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

33

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

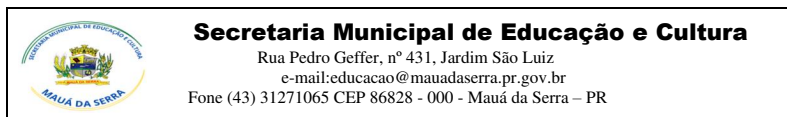
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Pedro Geffer, nº 431, Jardim São Luiz  
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br  
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

### TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DO ATENDIMENTO/ AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL

#### Senhores Pais e/ou Responsáveis

O presente Termo de Compromisso informa sobre as normas do Atendimento/Avaliação Psicoeducacional oferecido pela Rede Municipal de Ensino. De acordo com a avaliação da equipe pedagógica da escola seu filho necessita deste acompanhamento e para que possamos avaliá-lo, será necessário sua concordância para o cadastro.

1. O estudante deverá comparecer ao Atendimento nos dias e horários estipulados;
2. Três faltas injustificadas consecutivas acarretarão o afastamento no estudante do Atendimento/Avaliação Psicoeducacional;
3. Os responsáveis que queiram interromper o Atendimento/Avaliação Psicoeducacional oferecido ao estudante devem comparecer a Secretaria Municipal de Educação para assinatura do termo de desistência;
4. É dever dos responsáveis comparecer às reuniões com os profissionais do Atendimento/Avaliação Psicoeducacional; que serão agendadas com antecedência e manter atualizado os contatos;
5. Os profissionais do Atendimento/Avaliação Psicoeducacional são responsáveis pelo estudante somente no horário do atendimento.
6. O Atendimento/Avaliação Psicoeducacional poderá ter a duração máxima de 50 minutos.
7. É dever do responsável informar ao profissional do Atendimento/Avaliação Psicoeducacional as mudanças de endereço, telefone, escola, turno e outras que interfiram no horário das sessões do Atendimento.

#### Dados do responsável pelo estudante:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do estudante: \_\_\_\_\_ ano \_\_\_\_\_

Turma/Turno: \_\_\_\_\_

( ) Autorizo o Atendimento/Avaliação Psicoeducacional disponibilizado pela Rede Municipal de Ensino.

Autorizo o estudante a sair do atendimento: ( ) Acompanhado ( ) Desacompanhado  
Declaro que me foram passadas todas as informações relativas ao Atendimento/Avaliação Psicoeducacional.

Por declarar estar ciente das normas do Atendimento / Avaliação Psicoeducacional, assinam o presente termo de compromisso e autorização de atendimento ao estudante no corrente ano \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

( ) Não autorizo o Atendimento/ Avaliação Psicoeducacional da Rede Municipal de Ensino, responsabilizando-me por qualquer dificuldade que o referido estudante venha a apresentar no processo de aprendizagem durante o corrente ano letivo.

Assinatura do responsável pelo Estudante

**ANEXO IV**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

34

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Pedro Geffer, nº 431, Jardim São Luiz  
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br  
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

#### TERMO DE DESISTÊNCIA DO ATENDIMENTO AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL

Eu \_\_\_\_\_, responsável  
pelo (a) aluno(a) \_\_\_\_\_,  
matriculado (a) na escola \_\_\_\_\_, série/ano \_\_\_\_\_

desisto do ATENDIMENTO AVALIAÇÃO/PSICOEDUCACIONAL, oferecido  
pela Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra, sob a responsabilidade do  
profissional de atendimento:

( ) Psicopedagogo(a) \_\_\_\_\_

( ) Psicólogo(a): \_\_\_\_\_

( ) Fonoaudiólogo(a): \_\_\_\_\_

MOTIVO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Por estar ciente e sendo de total responsabilidade minha, assino o presente documento.

Mauá da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pais/Responsáveis



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

35

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Pedro Geffer, nº 431, Jardim São Luiz

e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2025

Regulamenta e define procedimentos para organização e publicação da lista de espera de crianças que aguardam vagas nas creches no município de Mauá da Serra- PR.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Mauá da Serra- PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de:

Criar e definir procedimentos para organização e publicação da lista de espera de crianças que aguardam vagas nas creches no município de Mauá da Serra;

Criar critérios públicos e democráticos para o acesso à Educação Infantil;

Criar mecanismos que promovam e facilitem o controle social, tanto dos órgãos de controle externo e interno do direito à educação;

Conhecer a demanda atual e manter atualizado um cadastro de reserva para o chamamento de vagas para a Educação Infantil;

Organizar políticas municipais em foco na Educação Infantil para gerenciar as demandas a partir da diversidade existente estabelecendo critérios para a redistribuição e descentralização de acesso à garantia do exercício pleno dos direitos educacionais e que promovam a equidade de acesso às aprendizagens e saberes;

Atender a META 1 do Plano Municipal de Educação de Mauá da Serra (Lei nº 50812015 que aprova o Plano Municipal de Educação - PME na conformidade Do art. 214 da constituição Federal e da disposição do art. 8º da lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), que estabelece a necessidade de criar normas, procedimentos e prazos para a definição de mecanismos de consulta pública da famílias por creches, deixando esses dados em evidência por meio da sua publicação mensal no site oficial da Secretaria Municipal de Educação de Mauá da Serra e/ou no site da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra.

#### Resolve:

Estabelecer por meio dessa instrução normativa o regulamento do processo de distribuição de novas vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, a fim de assegurar a isonomia e justiça social no atendimento.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

36

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Pedro Geffer, nº 431, Jardim São Luiz

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

A Secretaria de Educação de Mauá da Serra regulará por meio do Cadastro de Reserva de Vagas as matrículas junto aos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs.

O Quadro de Matrículas, Vagas e Lista de Espera (anexo III) contendo a classificação da posição das crianças será publicado no site oficial: <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/> para acompanhamento público.

Para ingresso nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs a criança deverá:

- Ter idade de 6 (seis) meses completos até 3 (três) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias até a matrícula.
- Residir no Município de Mauá da Serra.

As turmas da Educação Infantil serão organizadas considerando as seguintes faixas etárias (considerando o corte etário de 31 de Março):

- Infantil 0 - crianças de 06 meses a 1 ano;
- Infantil 1 - crianças de 1 ano, 11 meses e 29 dias;
- Infantil 2 - crianças de 2 anos, 11 meses e 29 dias;
- Infantil 3 - crianças de 3 anos, 11 meses e 29 dias.

Será garantida a rematrícula para o ano letivo seguinte para as crianças que frequentaram regularmente os CMEIs no ano letivo anterior e manifestarem interesse em continuar na atualização dos dados cadastrais realizada no período definido pela Secretaria Municipal de Educação de Mauá da Serra.

A organização da demanda de solicitação por vaga para a Educação Infantil em caso de insuficiência temporária será mediante um Cadastro de Reserva de Vagas na Creche (ANEXO I), com exceção aos seguintes critérios de preferência no atendimento, a serem aplicados sequencialmente:

- 1- Gerenciamento e encaminhamento das vagas em aberto, respeitando a ordem da lista de presença;
- 2- Atendimento e análise de famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando um ambiente de atendimento humanizado;
- 3- Atendimento de instituições, como Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, CRAS, entre outros, que atendam crianças em vulnerabilidade social e procuram por vagas em creche.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

37

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Pedro Geffer, nº 431, Jardim São Luiz

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

4- Filhos de menor de 18 anos: declaração de matrícula e atestado de frequência escolar;

5- Crianças com pais que prestam jornada laboral diária de oito horas;

6- Crianças com pais que prestam jornada laboral diária inferior a oito horas;

Em caso de dúvida sobre a documentação apresentada, procurar a Secretaria Municipal de Educação de Mauá da Serra.

Para inscrição no Cadastro de Reserva de Vagas na Creche, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos (original e fotocópia):

1- Certidão de Nascimento da criança;

2- Comprovante atualizado de residência do responsável legal/família (preferencialmente o de energia elétrica);

3- Declaração de Vacinação da criança;

4- Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;

A equipe da Secretaria de Educação e Cultura realizará recenseamento mensal para buscar novas vagas e promoverá a reclassificação a cada mês, segundo os critérios e novos cadastros recebidos.

No surgimento da vaga a família será contatada por telefone por dois dias úteis consecutivos e em turnos diferentes.

Decorrido o prazo e na impossibilidade certificada de contato com a família, a criança irá para o final da lista de Cadastro Reserva de Vaga e será chamada, imediatamente, a próxima criança classificada.

Cabe ao responsável legal manter o contato atualizado no cadastro da Secretaria de Educação de Mauá da Serra.

A família da criança matriculada nos CMEIs, que por motivos particulares tiverem a necessidade de desistir da vaga, deverá assinar um Termo de Desistência de Vaga para o ano letivo vigente (ANEXO II), na Secretaria Municipal de Educação de Mauá da Serra.

Compete à Secretaria Municipal de Educação ao gerenciar o Cadastro de Reserva de Vagas dos CMEIs:

1- Zelar pela transparência do processo;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

38

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Pedro Geffer, nº 431, Jardim São Luiz

e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

- 2- Garantir o sigilo das informações pessoais da criança;
- 3- Conferir a autenticidade e veracidade dos documentos apresentados na inscrição;
- 4- Indeferir a inscrição, após tentativa frustrada de contato com a família;
- 5- Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria Municipal de Educação de Mauá da Serra.

Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 05/2023.

Mauá da Serra, 10 de Fevereiro de 2025.

---

Nilce Alves Bento Yamamoto

Portaria 103/2025

Secretária Municipal de Educação e Cultura





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

39

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Pedro Geffer, nº 431, Jardim São Luiz

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

## ANEXO I

### CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS NA CRECHE - MAUÁ DA SERRA

#### Instituição de Ensino

( ) CMEI Criança Esperança ( ) CMEI Sementinhas de Vida

#### Período:

( ) Matutino ( ) Integral ( ) Vespertino

#### 1- IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome da Criança \_\_\_\_\_ sexo \_\_\_\_\_

1.2 Data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade \_\_\_\_\_

1.3 Filiação

1.3.1 **MÃE:**

Local de trabalho \_\_\_\_\_ horário \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Renda: \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_

Grau de Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental completo

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Superior completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Pós Graduação

Se estudante:

( ) Colégio João Plath ( ) Outros

Curso \_\_\_\_\_ ano/período \_\_\_\_\_ turno \_\_\_\_\_

1.3.2 **PAI:**

Local de trabalho \_\_\_\_\_ horário \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_

Grau de Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental completo

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Superior completo



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

40

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Pedro Geffer, nº 431, Jardim São Luiz

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Pós - Graduação

Se estudante:

( ) Colégio João Plath ( ) Outros

Curso \_\_\_\_\_ ano/período \_\_\_\_\_ turno \_\_\_\_\_

1.4 Tem irmão(a) na creche? \_\_\_\_\_ nome \_\_\_\_\_

### 2 - MORADIA

2.1 Endereço: Av./Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

2.2 Bairro \_\_\_\_\_

2.3 ( ) Casa própria

( ) Alugada

( ) Financiada

( ) Moro com Familiares

2.4 Onde e com quem a criança tem ficado até esse momento? \_\_\_\_\_

### Grupo familiar (que mora na mesma residência)

Nome (1º nome)	Idade	Profissão	Escolaridade	Parentesco

### 3- EDUCAÇÃO

3.1 Necessidade da Vaga (motivo)

( ) Encaminhamento do conselho Tutelar

( ) Encaminhamento do Ministério Público

( ) Condições Sócio Econômica

( ) Vulnerabilidade

( ) Outros \_\_\_\_\_

Mauá da Serra \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

41

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

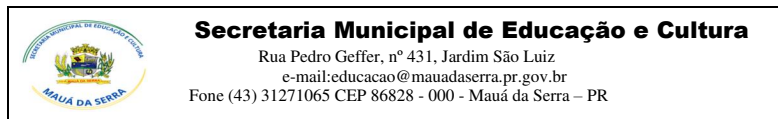
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Pedro Geffer, nº 431, Jardim São Luiz

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

Assinatura dos pais ou responsáveis

Documentos necessários: (Fotocópias não precisam de autenticação):

- Certidão de nascimento da criança;
- Comprovante de Residência;

### ANEXO II

#### TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PARA A CRECHE DE 0 A 3 ANOS E 11 MESES

Eu \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ responsável pelo  
aluno (a) \_\_\_\_\_  
CGM \_\_\_\_\_ devidamente matriculado no  
Centro Municipal de Educação Infantil \_\_\_\_\_,  
Venho por meio deste, declarar a **DESISTÊNCIA DE VAGA** pelo motivo:

- ( ) mudança
- ( ) desistência da escola
- ( ) falta de recurso
- ( ) doença
- ( ) insatisfação pessoal
- ( ) óbito
- ( ) motivo não informado

Tenho conhecimento do direito da criança à educação e eximo a instituição de ensino de qualquer responsabilidade sobre a desistência da vaga.

Mauá da Serra, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do pai ou responsável



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

42

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Pedro Geffer, nº 431, Jardim São Luiz  
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br  
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

### ANEXO III

#### Quadro de Matrículas, Vagas e Lista de Espera das Unidades de Educação Infantil (Creche) - Mauá da Serra

Nome da Instituição: **Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança**

Endereço:

Telefone:(43) 3127 1094

Diretora:Laiane Mary Moreira Miguel

Oferta de Matrículas: Parcial e Integral

Mês de Referência: **Fevereiro**

Turma e faixa etária atendida: Infantil 0 - 06 meses a 01 ano ( até 06 crianças por profissional)

Infantil 1 - 01 a 02 anos (até 08 crianças por profissional)

Infantil 2 - 02 a 03 anos (até 12 crianças por profissional)

Infantil 3 - 03 a 03 anos e 11 meses (até 15 crianças por profissional)

Serição	Vagas ofertadas por sala	Vagas ocupadas				Vagas disponíveis				Quantidade de crianças na lista de espera
		Matrícula Manhã	Matrícula Tarde	Matrícula Integral	Matrícula Total	Manhã	Tarde	Integral	Total	
Infantil 0										
Infantil 1										
Infantil 2										
Infantil 3										

#### Lista de Espera para Vaga



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

43

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Pedro Geffer, nº 431, Jardim São Luiz  
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br  
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

Infantil 0	Posição	Nome da Criança	Data de Nascimento	Responsável	Data de Solicitação

Infantil 1	Posição	Nome da Criança	Data de Nascimento	Responsável	Data de Solicitação

Infantil 2	Posição	Nome da Criança	Data de Nascimento	Responsável	Data de Solicitação

Infantil 3	Posição	Nome da Criança	Data de Nascimento	Responsável	Data de Solicitação







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

45

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Pedro Geffer, nº 431, Jardim São Luiz  
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br  
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

#### Lista de Espera para Vaga

Infantil 0	Posição	Nome da Criança	Data de Nascimento	Responsável	Data de Solicitação

Infantil 1	Posição	Nome da Criança	Data de Nascimento	Responsável	Data de Solicitação

Infantil 2	Posição	Nome da Criança	Data de Nascimento	Responsável	Data de Solicitação

Infantil 3	Posição	Nome da Criança	Data de Nascimento	Responsável	Data de Solicitação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

46

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816

### PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTARIA N°09/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER - aos vereadores **REGINALDO MARTINS FERREIRA, JUAREZ DOS SANTOS MIRANDA, LEANDRO MIRANDA DE LIMA e CARLOS VELOZO DA SILVA**, lotados nesta Casa de Leis, 04 (quatro) diárias no valor total de R\$2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais) para o custeio de viagem até a cidade de Foz do Iguaçu / PR, nos dias 11 a 14 de Fevereiro de 2025, para participar do evento "Paraná mais cidades 2025".

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 10 de Fevereiro de 2025.

**FRANTIESCO CARNEIRO GOMES**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

47

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2816



### CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42- Fone(43) 3464-1342

Mauá da Serra – PR - CNPJ: 00.403.870/0001-01

## EDITAL

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

Comunicamos a realização de Audiência Pública, para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2024, por parte de representantes do Poder Executivo, de conformidade com o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Data:** 25 de fevereiro de 2024 (terça-feira)

**Horário:** 15hs00min

**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Mauá da Serra/PR

**Endereço:** Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42 – Centro.

**Forma:** Presencial, com transmissão via internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.facebook.com/people/C%C3%A2mara-Municipal-de-Mau%C3%A1-da-Serra/100063596305225/>

Mauá da Serra, 11 de fevereiro de 2025.

**Frantiesco Carneiro Gomes**  
Presidente da Câmara